



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
(X) APROVADO () APROVADO COM EMENDAS
() REJEITADO
VOTOS A FAVOR 1 VOTOS CONTRA 1
ABSTENÇÕES 30
Sessão realizada em 30/08/2024
Sala de Sessões da Câmara

PROJETO DE LEI Nº XXXXXXXX, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
(X) APROVADO () APROVADO COM EMENDAS
() REJEITADO
VOTOS A FAVOR 1 VOTOS CONTRA 1
ABSTENÇÕES 3
Sessão realizada em Câmara Municipal
Secretário da Câmara

Sr. Srta. e Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei 23 -/2024

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal**, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

Justificamos o referido Projeto de Lei, pela necessidade de criação de dotação orçamentária vinculada ao repasse transferido ao Município através de repasse financeiro já efetivado no valor de no valor de R\$ 38.483,30 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), decorrentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n. 14.399/2022.

Os recursos recebidos serão destinados ao fomento do Sistema Nacional de Cultura através de ações culturais em nosso Município, atuando como complemento da construção estrutural de uma nova política cultural através de um marco regulatório. Consiste em ações articuladas nos termos da Lei Federal 14.399/2022 servindo de incremento às ações culturais. Tem como principal ação o apoio financeiro às pessoas e entidades que desenvolvem projetos culturais no Município.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

ANA DELCIDES
FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por
ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2024.08.16 10:48:37
-03'00'

Gabinete da Prefeita, 16 de Agosto de 2024.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Jaedison José da Costa
Jaedison José da Costa
Presidente da Câmara - CPF: 024.459.533-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 38.498,95 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos), visando a execução de despesas do Sistema Nacional de Cultura, em decorrência do repasse de recursos nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

04.03.13.392.0013.2062	Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc	
3.3.50.41	Contribuições	9.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.898,45
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação em relação a receita arrecadada do repasse de recursos da Lei Aldir Blanc, no valor de R\$ 38.498,95 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes, assim especificada:

Descrição da Ação:	Ações da Lei Federal nº 14.399/2022 – Aldir Blanc
Objetivo e detalhamento da ação:	Visa Fomentar o Sistema Nacional de Cultura com um grande complemento para a construção estrutural de uma nova política cultural através de um marco regulatório. Consiste em ações articuladas nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 servindo de incremento às ações culturais. Tem como principal ação o apoio financeiro às pessoas e entidades que desenvolvem projetos culturais no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001
642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO
GUEDES:33001642300
Dados: 2024.08.16 10:48:53 -03'00'

Gabinete da Prefeita, 16 de Agosto de 2024.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL